



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL.
Em, 22/3/17

Presidente da Câmara

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de

Em

27/03/2017

Diretor do DEL

Do Vereador Leonil, para elaborar parecer, ou designar relator na redação final.

Em 27/03/17.

SAC.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões a

30/01/17

Secretaria do S.A.C.

DESSIGNO PARA RELATAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em, 25/04/17

Leonil
PPS

ao Senador Roberto Martins

Prazo limite para devolução ao S.A.:
(Serviço de Apoio às Comissões a:

19/04/17

Secretaria do S.A.C.

[Assinatura]

AO SAC/DEL,

PARA ENCAMINHAR À MESA DA CÂMARA, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA
REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 319, § 2º, DA
RESOLUÇÃO 1.919/2014 (REGIMENTO INTERNO).

EM 10/04/2017

10/04/2017

[Assinatura]



Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Segue Redação final pela Apreciação
da mesa diretora



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL

Estabelece mecanismo de
participação popular na
tramitação das proposições
legislativas na Câmara Municipal
de Vitória.

Art. 1º. O sítio na internet da Câmara Municipal de Vitória abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º. Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar, recusar e comentar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO

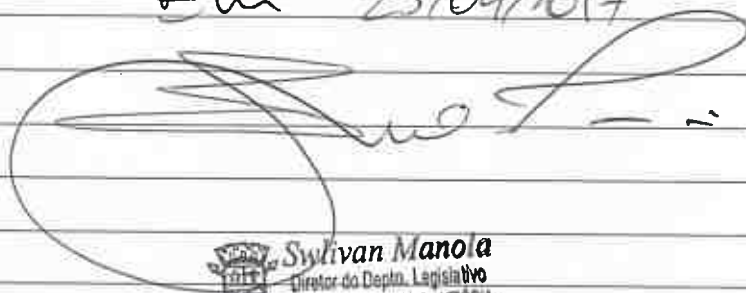
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 19 / 4 / 17

Presidente da Câmara

De sr. Pedro endlich Santos para
extração da Resolução e publicação
no diário oficial.

Em 25/04/2017





Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 06/2017**Autoria : Vinicius Simões**

Reunião : 28ª Sessão Ordinária
Data : 19/04/2017 - 18:13:00 às 18:13:00
Tipologia : Simbólica
Turno : Ata
Quórum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
	Leber Felix	PP	Simbólico	
	Alto Neves	PTB	Simbólico	
	avi Esmael	PSB	Simbólico	
	enninho Silva	PPS	Simbólico	
	uda Brasil	PDT	Simbólico	
	leonil	PPS	Simbólico	
	uiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
	lazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
	anthan Medeiros	PSB	Simbólico	
	euzinha	PSDB	Simbólico	
	oberto Martins	PTB	Simbólico	
	andro Parrini	PDT	Simbólico	
	nicus Simões	PPS	Simbólico	
	aguinho Ito	PPS	Simbólico	
	anderson Marinho	PSC	Simbólico	

Total da votação : SIM 14 NÃO 1 TOTAL 15

ESIDENTE**SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.962

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas na Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O sítio na internet da Câmara Municipal de Vitória abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º. Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar, recusar e comentar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo Único: No acompanhamento da tramitação legislativa constará o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

1. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

2. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

3. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

4. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

5. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

6. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.

7. O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado e rubricado pelo(a) signatário(a) e pelo(a) representante legal da entidade, conforme consta no documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

